



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**PORTARIA Nº 2.425**

**Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 19, §4º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 22.767 de 02/10/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a título precário, à Associação Artes da Terra, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.078.508/0001-26, situada à Praça Getúlio Vargas, S/Nº, bairro Centro, Itajúba/MG, representada pela Srª. Roberta Janaína de Jesus Felomeno, portadora do RG nº. MG-8.603.881 e CPF nº. 033.346.226-22, residente à Rua Silvério Sanches, nº. 61 - bairro Oriente, Itajubá/MG, a autorização de uso de bem público da área localizada à Rua Dr. Saturnino da Veiga, próximo ao nº. 317, contíguo ao espaço lateral da FEIRART, a ser delimitado pela Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** A associação autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização da “Feira Regional de Economia Popular Solidária de São Lourenço”, no período de 11/10/2017 à 15/10/2017, no horário das 09h00min às 21h00min.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida associação.

**Art. 4º.** A associação autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**Administração 2017/2020**

---

**PORTARIA Nº 2.425**

**Folha 02**

**Art. 5º.** A associação autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2017.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo